ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.472/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO UM FUNCIONARIO, ATRAVÉS DO PRADEM."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até o final do ano letivo de 1997 e respectivas férias, um funcionário (servente) para atender as deficiências da rede Estadual de Ensino do Município de Dois Irmãos, de conformidade com o aditivo ao Termo de Acordo do programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM, a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da educação.

Art. 2º- Será pago como vencimento a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Estado do Rio Grande do Sul, e terão remuneração reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que estes.

Art 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de classificação orçamentária própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 22 DE JULHO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRACAO